



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º **40/2014** que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **Tempo Real Produção e Comunicação Ltda.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, e a **Empresa Tempo Real Produção e Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.269.711/0001-17**, com sede à **Rua do Russel, 450 Gr. 401 – Glória - Rio de Janeiro – CEP: 22.210-010**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO FERREIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade n.º **06528052-1**, emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º **001.390.707-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **23069.022.401/2013-54**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **§2º do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Setima do Contrato, em seu item 7.3 em mais **08 (oito) meses**, passando a vigência do Contrato para **24/05/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor global do contrato para o próximo período permanecerá R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

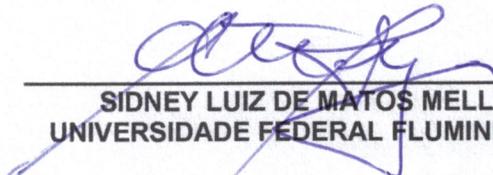
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 27 de AGOSTO de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO FERREIRA LOPES**  
**TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**

**ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

#### Testemunhas:

Assinatura: Mariana Reis Sant'Anna e Castro

Nome: MARIANA REIS SANT'ANNA E CASTRO

CPF: 051-806.406-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: